



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Pequeno Príncipe		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Pequeno Príncipe, no município de Quixeramobim, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23102268, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0283987/2018</b>	<b>PARECER Nº 0311/2018</b>	<b>APROVADO EM: 27.02.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Idelzuite Almeida de Oliveira, diretora da Escola Pequeno Príncipe, no município de Quixeramobim, por meio do processo nº 0283987/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Santa Catarina, 103 – Bairro Pan Americano, CEP: 60.441-310, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02633775/0001-20, com INEP/Censo Escolar nº 23102268.

A diretora é a professora Idelzuite Almeida de Oliveira, licenciada em História com Registro nº 4934, com especialização em Gestão Escolar, Registro 1189 e a secretária escolar, Lydia Raquel Oliveira Paiva, Registro nº 2832.

O corpo docente dessa instituição é composto de 12 professores, todos devidamente habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0535/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do Conselho Estadual de Educação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0311/2018

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento do funcionamento da Escola Pequeno Príncipe, no município de Quixeramobim, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Quixeramobim, para apreciação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2018.

*pp Selma Rempelo*  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*Linhares*  
**PE. JOSE LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE